



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Projeto de Lei Municipal Nº 35/2025

Pentecoste/Ce, de 19 de Fevereiro de 2025.

"Autoriza o Poder Executivo a criar o **PROGRAMA CONTRATA MAIS PENTECOSTE** que dispõe sobre a preferência de contratação pública de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para a prestação de serviços de pronto pagamento e pequeno valor no âmbito da Administração Pública Municipal."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENTECOSTE - ESTADO DO CEARÁ, FAZ saber que a Câmara Municipal de Pentecoste aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Fica autorizado ao Poder Executivo a contratação de serviços públicos de pronto pagamento em valores que não superam o limite previsto no art. 95, §2º da Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional de Pentecoste, conforme as seguintes condições:

- I - ser realizada através de chamamento público;
- II - destinar-se exclusivamente a pessoas jurídicas qualificadas como MEI, ME ou EPP pela Lei Complementar 123/2006;
- III - ter participação exclusiva de MEI em contratações cujos valores não excedam 50% do limite estabelecido no art. 95, §2º, da Lei Nº 14.133/2021;
- IV - referir-se a serviços eventuais;
- V - selecionar o prestador com base no menor preço;
- VI - incluir, quando aplicável, o fornecimento de materiais necessários para a prestação do serviço.

§ 1º O chamamento de que trata o inciso I do caput ocorrerá na plataforma **CONTRATA + BRASIL** ou plataforma similar que viabilizará o registro da demanda pública de serviços a ser executados por ofertas de preço dos prestadores, da escolha do prestador e da respectiva prestação de contas ulterior, quando necessária.

§ 2º Entende-se por serviço eventual aquele que atende a uma necessidade circunstancial da Administração Pública Municipal ou que, pelo seu valor reduzido, não justifica um processo licitatório tradicional.

§ 3º As escolas municipais que recebem recursos do PDDE Municipal poderão fazer uso deste programa para contratação de empreendedores de acordo com os termos desta lei.



Rua Dr. Moreira Azevedo, 352 – Centro – Pentecoste/CE

CEP: 62.640-000 Fone: (85) 9 9220-3181

CNPJ: 23.489.917/0001-05

Site: camarapentecoste.ce.gov.br

E-mail: camarapentecoste@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

Art. 2º – O pagamento dos serviços contratados será realizado através dos dados bancários fornecidos pelo contratado na plataforma eletrônica de chamamento, acompanhada da respectiva nota fiscal.

Parágrafo único. Os pagamentos referentes aos serviços contratados poderão ser realizados através da sistemática de suprimento individual, desde que observados os requisitos e limites estabelecidos pela legislação vigente.

Art. 3º – Os espaços destinados aos empreendedores Pentecostenses, inclusive a Sala do Empreendedor, prestarão apoio e esclarecimentos aos empreendedores locais qualificados como MEI, ME ou EPP.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá conveniar com instituições públicas ou privadas para apoio aos empreendedores do município.

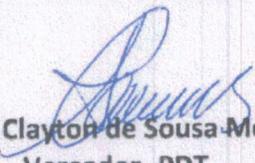
Art. 4º – A Secretaria de Desenvolvimento Econômico (SDE), através da Sala do Empreendedor, será a responsável por validar as inscrições dos potenciais micro fornecedores, que submeterão formulário específico e, igualmente, se cadastrando, através do Código Brasileiro de Ocupações - CBO, para receber as demandas criadas pelos órgãos ou entidades municipais.

Parágrafo único. A SDE editará normas complementares a esta lei por meio de portarias e/ou instruções normativas.

Art. 5º – As despesas decorrentes com a execução da presente lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 27 de maio de 2025.


Antônio Clayton de Sousa Menezes
Vereador -PDT

JUSTIFICATIVA



CÂMARA MUNICIPAL DE PENTECOSTE

O presente Projeto de Lei visa autorizar o Poder Executivo a criar o **PROGRAMA CONTRATA MAIS SGA** que dispõe sobre a preferência de contratação pública de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais para a prestação de serviços de pronto pagamento e pequeno valor no âmbito da Administração Pública Municipal.

Esta iniciativa é inspirada na experiência do município de Recife com a plataforma “GOV MEI” que já gerou mais de 20 mil oportunidades de emprego com a contratação de Microempreendedores Individuais (MEI’s) diretamente para execução de pequenos serviços de pronto pagamento, como os dedicados à manutenção das unidades de atendimento à população (técnicos de refrigeração, pedreiros, eletricistas, gesseiros), eliminando a burocracia e dando mais agilidade nesses reparos.

Buscando transformar as compras públicas do município e ampliar as oportunidades para pequenos empreendedores em todo o país, o governo federal lançou a plataforma **CONTRATA + BRASIL** para criar oportunidades de prestação de serviços de pintores, encanadores, gesseiros, eletricistas, pedreiros e outros profissionais da área.

Tivemos o prazer de acompanhar em Brasília o lançamento da supracitada plataforma e estamos diante da oportunidade única para a criação do **PROGRAMA CONTRATA MAIS PENTECOSTE**.

Com este programa, o município modernizará seu sistema de compras públicas de acordo com a nova lei de licitações, inclusive instrumentalizando o uso do PDDE Municipal das escolas para a contratação dos empreendedores locais.

Certo de contar com a aprovação por essa Augusta Casa Legislativa, submete-se este projeto à análise dos senhores vereadores.

Por fim, reitera-se aos excelentíssimos vereadores protestos de elevada estima, apreço e respeito.

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de Pentecoste, 27 de maio de 2025.

Antônio Clayton de Sousa Menêzes
Vereador -PDT

The image shows a handwritten signature in blue ink, which appears to be "Antônio Clayton de Sousa Menêzes". Below the signature, the name is printed in a standard black font, followed by the title "Vereador -PDT".